

COMUNICADO LOGÍSTICA REVERSA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS DA LOGÍSTICA REVERSA EM MINAS GERAIS

A Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad/MG disponibilizou o Termo de Referência (TR) para elaboração do relatório anual de resultados da Logística Reversa (LR), a ser apresentado em cumprimento ao art. 22 da Deliberação Normativa Copam nº 249/2024, que define as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento em Minas Gerais.

O Termo de Referência (TR) estabelece diretrizes, prazos e conteúdos obrigatórios aos quais as entidades gestoras e empresas individuais devem seguir para comprovar o cumprimento de metas da LR.

De acordo com o art. 15 da DN Copam nº 249/2024, o prazo para o protocolo do Relatório Anual de Resultados da Logística Reversa, referente ao ano-base de 2024, encerra-se em **31 de julho de 2026**, para os produtos e as embalagens pós-consumo mencionados no art. 1º da referida DN. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo em que foi protocolado o Plano de Logística Reversa no Sistema Eletrônico de Informação – SEI MG.

Cumprе salientar que, a DN Copam nº 249/2024, aborda como o ano de desempenho, o período em que ocorreu a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens pós-consumo pelos Sistemas de Logística Reversa - SLRs. O ano-base é o ano anterior ao ano de desempenho, nos qual os produtos e/ou embalagens foram colocados no mercado. Ou seja, reforça-se que o ano de apresentação do relatório será o ano posterior ao ano de desempenho, no qual é elaborado o relatório anual de resultados ao órgão competente e sua entrega até dia 31/07 de cada ano.

O Termo de Referência (TR) detalha a necessidade de padronização dos dados, incluindo as listas de aderentes, operadores e a comprovação da destinação final adequada de resíduos, definindo também os critérios para análise pela Semad, a qual poderá aprovar ou reprovar os relatórios com base na legislação vigente.

Como parte integrante do TR, a planilha denominada “*Planilha – Relatório de Resultados da Logística Reversa*”, subsidiará a apresentação de dados sobre o SLR de forma detalhada, além de permitir a organização, categorização e filtragem dessas informações, bem como a uniformização do meio de entrega dos dados. Assim, algumas informações serão solicitadas de forma sucinta no texto e de forma detalhada

na planilha, como no caso de dados que exigem a apresentação de listas extensas (pontos de recebimento, relações de aderentes e operadores, etc.), com dados adicionais que não convém apresentar no texto principal do documento.

O relatório a ser protocolado será composto pelos seguintes documentos obrigatórios, os quais podem ser acessados no site da Semad/MG, são eles: Relatório Anual de Resultados da Logística Reversa em Minas Gerais; Planilha - Relatório de Resultados da Logística Reversa; Relatório de Resultados do Plano de Comunicação e Educação Ambiental não formal (PCEA); Declaração do Verificador de Resultados (DVR), quanto à unicidade e não colidência das notas fiscais e dos Certificados de Destinação Final (CDFs) emitidos por meio do Sistema MTR-MG, ou do SINIR, nos casos aplicáveis, correspondentes aos resultados de recuperação de massas, bem como quanto ao atendimento dos incisos IV e V do art. 29 da DN Copam nº 249/2024; Declaração de Auditoria Independente (DAI), assinada pelo responsável técnico, atestando a validação do processo de homologação e o atendimento aos requisitos descritos no §1º do art. 22 da DN Copam nº 249/2024; e o Anexo Único contendo todos os atos autorizativos relativos à regularização ambiental dos operadores do SLR.

Além dos documentos acima elencados, poderão ser inclusos documentos complementares que a entidade gestora ou o empreendimento específico entender necessário anexar ao relatório.

As eventuais dúvidas sobre elaboração e envio do relatório de resultados deverão ser encaminhadas para o e-mail da Semad/MG: logisticareversa.mg@meioambiente.mg.gov.br, e as demais orientações para o protocolo estão disponíveis em: <https://www.mg.gov.br/servico/protocolar-relatorio-anual-de-resultados-de-sistema-de-logistica-reversa-em-minas-gerais>.

Por fim, reforçamos o prazo para cumprimento das obrigações da Logística Reversa via modelo coletivo ou individual até o dia 31 de julho de 2026.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.